

**ATO NORMATIVO 003/2019**

**"INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA PARA O QUADRIÊNIO DE 2019/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Everton Sant' Ana, Diretor Presidente da Guarujá Previdência - Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente e da legalidade, impessoalidade, publicidade e o da moralidade;

Considerando, a necessidade da realização de eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio de 2019/2022;

Considerando, que a Junta Eleitoral será o órgão responsável pela organização do processo Eleitoral e será composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente da Guarujá Previdência e por 01(um) Procurador Jurídico Municipal designado pelo mandatário do Poder Executivo em resposta ao ofício 182/2018 - Pres.

Considerando, outrossim, que compete á Junta Eleitoral da publicidade aos atos relacionados ao processo Eleitoral e requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários á realização do pleito Eleitoral, bem como promover, a solução das questões relativas ao processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente em lei e no edital de convocação;

Considerando, ainda que, o processo de escolha dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Autarquia Guarujá Previdência, é ato indispensável para a posse dos mesmos; e,

Considerando, por fim, todo disposto nos artigos 17,20,55,56,57,58,59 e 60 da Lei Complementar nº 179, de 13 de fevereiro de 2015.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Junta Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio 2019/2022, que terá a seguinte composição:

I - Everton Sant'Ana - Pront. nº 60.026 - Diretor Presidente

II - Fabio Renato Aguetoni Marques - Pront nº 14.909 -  
Presidente do Conselho de Administração

III - Raphael de Almeida Tripodi - Pront. nº 20.433 - Procurador  
Municipal

§ 2º Fica vedado ao Procurador Jurídico Municipal, membro da Junta Eleitoral, candidatar-se à função de Conselheiro da Guarujá Previdência.

Art. 2º - São atribuições desta Comissão;

I - Ser o órgão responsável pela organização do processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio de 2019/2022:

II - dar publicidade ao atos relacionados ao processo Eleitoral;

III - requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;

IV - promover, a solução das questões relativas ao processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste ato e no Edital de convocação.

V - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogue disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Guarujá Previdência, em 02 de Janeiro de 2019.



**Everton Sant'Ana  
Diretor Presidente**